Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

Classe Única do Starke 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 56.984.405/0001-66)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
Demonstrações financeiras em 30 de setembro de 2025 e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora
Classe Única do Starke 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual
Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Starke 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as demonstrações do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 27 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 30 de setembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 27 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme apresentado na Nota 5, em 30 de setembro de 2025 a Classe detinha investimentos em cotas do Bankap Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Responsabilidade Limitada, do SP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e do Ignis Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundos Investidos”), no montante de R$ 4.036 mil, que corresponde a 20,00% do patrimônio líquido da Classe nessa data-base. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que pudessem comprovar a posição patrimonial e financeira dos Fundos Investidos em 30 de setembro de 2025, bem como não estavam disponíveis informações financeiras recentes auditadas e não pudemos concluir quanto à adequação do valor justo desses investimentos por meio de outros procedimentos de auditoria.

Consequentemente, não foi praticável determinar a necessidade de eventuais ajustes em relação aos investimentos detidos pela Classe nos Fundos Investidos em 30 de setembro de 2025, bem como em relação aos resultados por eles produzidos para o período de 27 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025, e os correspondentes reflexos no valor da cota da Classe, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas.

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Rua do Russel, 804, 7º, Ed. Manchete,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 22210-907
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção “Base para opinião com ressalva", determinamos que não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

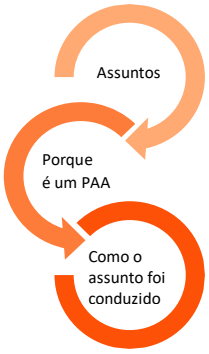

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de uma classe de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

Classe Única do Starke 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual
Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

DocuSigned by
Fábio de Oliveira Araújo
Signed By: FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO:27382814866
CPF: 27382814866
Signing Time: 29 December 2025 | 16:00 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Issuer: AC SERASA RFB v5
1295B63D319F49F...

Fábio de Oliveira Araújo
Contador CRC 1SP241313/O-3

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

Classe Única do Starke 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 56.984.405/0001-66

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**293**	**1,45%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**293**	**1,45%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	293	1,45%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**19.908**	**98,79%**
Cotas de fundos de investimento		**19.908**	**98,79%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	19.908	98,79%
Valores a receber		**3**	**0,01%**
Rendas a receber		**3**	**0,01%**
Despesas antecipadas		3	0,01%
Total do ativo		**20.204**	**100,26%**

Passivo	Nota	30/09/2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**52**	**0,26%**
Taxa de administração	**11**	10	0,05%
Taxa de gestão	**11**	5	0,02%
Taxa de distribuição	**11**	8	0,04%
Taxa de performance	**11**	27	0,13%
Consultoria e auditoria	**11**	2	0,01%
Total do passivo		**52**	**0,26%**
Cotas integralizadas		18.792	93,25%
Lucros acumulados		1.360	6,75%
Total do patrimônio líquido		**20.152**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**20.204**	**100,26%**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

Classe Única do Starke 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 56.984.405/0001-66

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado do período de 27 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	27/01/2025 à 30/09/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	13
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	1.538
		1.551
Despesas de taxa de administração/gestão/performance		
Taxa de administração	**11/13**	(67)
Taxa de gestão	**11/13**	(23)
Taxa de performance	**11/13**	(47)
		(137)
Receitas (despesas) operacionais		
Taxa de distribuição	**13**	(42)
Consultoria e auditoria	**13**	(2)
Taxa de custódia	**13**	(4)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(2)
Outras	**13**	(4)
		(54)
Resultado do período		**1.360**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

Classe Única do Starke 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 56.984.405/0001-66

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da evolução do patrimônio líquido do período de 27 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	27/01/2025 à 30/09/2025
Patrimônio líquido no início do período		
Total de 0,000000 cotas a R$ 0,000000		-
Cotas emitidas		
18.163,047052 cotas	**9**	18.792
Patrimônio líquido antes do resultado		**18.792**
Resultado do período		**1.360**
Patrimônio líquido no final do período		**20.152**
Total de 18.163,047052 cotas a R$ 1.109,523597		20.152

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

Classe Única do Starke 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 56.984.405/0001-66

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa de 27 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

	27/01/2025 à 30/09/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração	(57)
Pagamento de taxa de performance	(19)
Pagamento de taxa de distribuição	(35)
Pagamento de despesas de gestão	(19)
Pagamento de taxa de custódia	(4)
Taxa de fiscalização da CVM	(5)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(3)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(142)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(19.465)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	1.095
Caixa líquido das atividades de investimento	**(18.370)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas integralizadas	18.792
Caixa líquido das atividades de financiamento	**18.792**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**13**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**293**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**293**
Lucros acumulados	**1.360**
Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa	(13)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(1.538)
Variações patrimoniais	
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	49
Caixa líquido das atividades operacionais	**(142)**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

Classe Única do Starke 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 56.984.405/0001-66

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período do período de 27 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto Operacional

O Starke 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Starke 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (“Classe”). A Classe foi constituída em 21 de agosto de 2024, sob a forma de condomínio aberto, tendo iniciado suas operações em 27 de janeiro de 2025. A Classe possui prazo de duração indeterminado.

O objetivo da classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) Direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no Capítulo VII do Regulamento, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Tercon Investimentos Ltda. (“Gestora”) e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”).

A Classe destina-se a Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Classe é o real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 29 de dezembro de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” na demonstração do resultado.

e) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” na demonstração do resultado.

f) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento financeiro renda fixa

Em 30 de setembro de 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	58.475,9921	293
Total			**293**

No período findo em 30 de setembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 13 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, indicado na Demonstração do resultado na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento de renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI
O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

A gestão da carteira do fundo é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de investidores em geral.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 21 de março de 2025, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Amplic Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	32.933.119/0001-03	1.546,9816	2.318
GII Gestao Inteligente Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 1	24.546.098/0001-45	33,5087	2.312
DMX Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial - Responsabilidade Limitada - Sênior	55.523.204/0001-07	1.580,8658	1.713
Bankap Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Responsabilidade Limitada - Sênior	45.018.852/0001-44	1.360,5744	1.449
Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP - Sênior	42.700.626/0001-50	32,9604	1.446
Nova Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	33.289.359/0001-80	127,7764	1.288
IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada - Sênior	24.504.464/0001-01	22,9609	1.127
SP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	49.007.595/0001-04	883,7836	1.107
SP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino 1	49.007.595/0001-04	836,0790	918
Vector Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Sênior	19.187.295/0001-85	0,8328	841
IOX II Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	24.504.464/0001-01	14,1860	767
Mobi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	47.847.106/0001-99	22,6007	666
Fidem Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	41.755.934/0001-10	319,7943	562

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

Ignis Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 1	47.847.076/0001-10	438,2044	562
Acreditar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior I	29.152.636/0001-30	9,6329	560
Vector Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Sênior 4	19.187.295/0001-85	0,4937	507
MR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	22.175.405/0001-01	5,3887	392
Seja Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 1	24.987.402/0001-90	7,9835	320
Nacional Cred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	47.859.927/0001-45	269,5313	318
Audax Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino 1	40.895.649/0001-32	6,2130	279
Seja Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	24.987.402/0001-90	9,1365	252
Mobi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	47.847.106/0001-99	5,6829	204
Total			**19.908**

No período findo em 30 de setembro de 2025, foi apurado um resultado positivo de R$ 1.538 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração do resultado na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Movimentação das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

A movimentação das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no período findo em 30 de setembro de 2025, estão representadas conforme abaixo:

i. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 27 de janeiro de 2025	**-**
Aquisições de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	19.465
Resgate e amortizações de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(1.095)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	1.538
Em 30 de setembro de 2025	**19.908**

Seguem as informações sobre os principais fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Amplic Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

Classe Única do Starke 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 56.984.405/0001-66

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período do período de 27 de janeiro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

O Amplic Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Amplic”), iniciou suas atividades em 10 de junho de 2019 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado.

O Amplic tem por objeto proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo Classe Única preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A gestão da carteira do Amplic é realizada pela Tercon Investimentos Ltda e a administração pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O Amplic destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Amplic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 22 de julho de 2025, sem modificações.

GII Gestao Inteligente Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O GII Gestao Inteligente Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“GII Gestão”), foi constituído sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas atividades em 13 de março de 2017, com prazo de duração indeterminado.

O objetivo do GII Gestão é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido, preponderantemente, em Direitos Créditórios.

A gestão da carteira do GII Gestão é realizada pela Tercon Investimentos Ltda e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O GII Gestão destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do GII Gestão relativas ao período findo em 31 de agosto de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 1º de dezembro de 2025, sem modificações.

DMX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Responsabilidade Limitada

O DMX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Responsabilidade Limitada ("DMX") iniciou suas atividades em 13 de setembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo indeterminado de duração.

O DMX tem por objeto proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não, mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios.

A gestão da carteira do DMX é realizada pela Tercon Investimentos Ltda. e a administração pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliarios Ltda.

O DMX destina-se especificamente a receber investimentos de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do DMX relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 24 de setembro de 2025, sem modificações

Bankap Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Responsabilidade Limitada

O Bankap Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Responsabilidade Limitada ("Bankap") foi constituído em 11 de novembro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 09 de janeiro de 2023.

O objetivo do Bankap é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no seu Regulamento.

A gestão da carteira do Bankap é realizada pela Tercon Investimentos Ltda e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Bankap destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Bankap relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2023 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de fevereiro de 2024, sem modificações.

Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP

O Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP ("Stars Bank") foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas operações em 11 de novembro de 2021.

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

O objetivo do Stars Bank é a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, representados por (a) duplicatas, cheques, contratos diversos, recebíveis de cartão de crédito, CCBs (cédulas de crédito bancário), notas comerciais, contratos de exportação juntamente com as respectivas faturas/ invoices comprobatórios de exportação, romaneio de carga e conhecimento de embarque (bill of lading), proforma invoices, contratos de compra e venda de produtos ou outros títulos executivos.

A gestão da carteira do Stars Bank é realizada pela Tercon Investimentos Ltda e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Stars Bank destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Stars Bank relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de outubro de 2025, sem modificações.

6. Riscos

A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento.

Riscos de Crédito:

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios detidos em carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das cotas em moeda corrente nacional na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento, e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pela Administradora, pela Gestora, e/ou pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos direitos creditórios que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

(ii) Risco de crédito decorrente do investimento em Direitos Creditórios vencidos. Consiste no risco dos direitos creditórios adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos devedores. Não é possível garantir em que medida ou em que data os direitos creditórios vencidos e não pagos serão adimplidos. O não pagamento, o pagamento parcial, ou mesmo a demora no pagamento de referidos direitos creditórios podem provocar perdas à Classe e aos cotistas.

(iii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros de liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

(iv) Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os cedentes dos direitos creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios vencidos e não pagos pelos cedentes e/ou pelos respectivos devedores.

(v) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, direitos creditórios originados por cedentes distintos, e que cada direito creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos direitos creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os direitos creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos creditórios integrantes da carteira pela classe.

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

(vi) Risco associado à ausência de notificação dos Devedores na cessão dos Direitos Creditórios da Classe. Os devedores dos direitos creditórios serão notificados pelo agente de cobrança ou pelos próprios cedentes, conforme o caso, sobre a cessão à Classe dos direitos creditórios de que sejam devedores. No entanto, caso a cessão dos direitos creditórios à Classe seja realizada sem a respectiva notificação aos devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos à Classe referentes a tais direitos creditórios serão devidamente pagos à Classe. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo devedor realize o pagamento do direito creditório ao devedor ou a credor putativo, tais direitos creditórios sejam oponíveis com relação aos seus devedores.

(vii) Possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas. A Classe, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos no Regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua carteira, direitos creditórios cedidos por cedentes e/ou devidos por devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por Auditor Independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se estas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

Riscos de Mercado:

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os ativos financeiros de liquidez, os cedentes, quando aplicável, e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos cedentes e devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os ativos financeiros de liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos cedentes e devedores, bem como a liquidação dos direitos creditórios pelos respectivos devedores.

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

(ii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos ativos financeiros de liquidez que integram a carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez:
(i) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os direitos creditórios. Caso a Classe precise vender os direitos creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus cotistas.

(ii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos ativos financeiros de liquidez detidos em carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais ativos financeiros de liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(iii) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto no Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez detidos em carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados acima.

(iv) Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos direitos creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da carteira, afetando a capacidade de o cotista avaliar o risco de seu investimento. As cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das cotas.

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

(v) Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas, conforme o caso; e (b) ao interesse dos cedentes em ceder direitos creditórios à Classe.

Riscos Operacionais:
(i) Falhas de Cobrança. A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos levará à recuperação total dos direitos creditórios inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos cotistas.

(ii) Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos direitos creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos direitos creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada direito creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos direitos creditórios a vencer ou dos direitos creditórios inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos direitos creditórios. Adicionalmente, a Classe, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos direitos creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

(iii) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, da Administradora, da Gestora, da Classe e, quando aplicável, dos cedentes, dos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Outros Riscos:

(i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

seja, a recuperação do valor integral dos direitos creditórios inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(ii) Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os devedores, devedores dos direitos creditórios inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

(iii) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais cotistas caso sejam titulares da maioria das cotas presentes às Assembleias de Cotistas.

(iv) Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão. para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e documentos do domicílio do cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os direitos creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos direitos creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos cotistas.

(v) Risco de descontinuidade. Os devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos direitos creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais direitos creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento. O Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios.

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis as Cotas dos Fundos-Alvo e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante o período findo em 30 de setembro de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do período findo em 30 de setembro de 2025, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
27/01/2025 a 30/09/2025	1.109,5236	10,95%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão e resgates

Emissão

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: (i) pelo registro do nome do cotista no livro de registro de cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao Agente Escriturador em nome dos respectivos cotistas, nos termos do Art. 15 da Resolução CVM 175; (ii) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as cotas estejam depositadas, nos termos do Art. 25 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

As cotas possuem as seguintes características e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares: (i) conferem direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias de Cotistas, sendo que a cada cota corresponderá 1 (um) voto. (ii) na primeira data de emissão de cotas, terão o valor unitário, sendo que as cotas distribuídas posteriormente terão seu valor unitário calculado com base na alínea (iii) abaixo; (iii) o valor unitário após a primeira data de emissão será calculado no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo investidor para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observado que tal valor será equivalente ao resultado da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas em circulação; e (iv) os direitos dos titulares das cotas contra o patrimônio líquido nos termos do Regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas.

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento. Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o Valor Unitário relativo ao Dia útil de efetiva disponibilidade de recursos para a Administradora (D+0), desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pela Administradora.

Durante o período findo em 30 de setembro de 2025, ocorreu a integralização de 18.163,047052 cotas no montante de R$ 18.792.

Resgate

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável. Os resgates de cotas serão processados da seguinte forma:

(i) A conversão das cotas, assim entendida como a definição do valor unitário para efeito do pagamento de seu resgate, será realizada no 89º (octogésimo nono) dia a data de solicitação de resgate ou no dia útil subsequente, caso tal data não seja considerada dia útil (D+89).
(ii) O resgate de cotas será pago no primeiro dia útil subsequente à respectiva data de conversão, realizada nos termos do item (i) acima (D+90) da data da conversão.

Durante o período findo em 30 de setembro de 2025 não ocorreu resgate de cotas.

10. Negociação de cotas

As cotas não podem ser negociadas, exceto nas hipóteses previstas no Regulamento.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

Pelos serviços de administração, controladoria e escrituração, a Classe pagará a taxa de administração nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,13% (treze por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo de: (i) R$ 5 (cinco mil reais) mensais do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) mês, contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas (inclusive); e (ii) R$ 10 (dez mil reais) a partir do 4º (quarto) mês, contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas (inclusive), atualizado pela variação positiva do IGPM no mês de janeiro de cada ano.

Durante o período findo em 30 de setembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 73 a título de taxa de administração, apresentada na demonstração do resultado em “Despesa de Taxa de Administração”. O saldo a pagar à Administradora em 30 de setembro de 2025 é de R$ 10.

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão, a Classe pagará a taxa de gestão nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,27% (vinte e sete centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido, atualizado pela variação positiva do IPCA em janeiro de cada ano, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas (inclusive).

Durante o período findo em 30 de setembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 23 a título de taxa de administração, apresentada na demonstração do resultado em “Despesa de Taxa de Gestão”. O saldo a pagar à Gestora em 30 de setembro de 2025 é de R$ 5.

Taxa de Performance

A Classe remunera os Gestores, na forma entre eles ajustada, por meio do pagamento de Taxa de Performance pelo método do passivo, equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da Cota que exceder 100% (cem por cento) da variação do CDI – Certificado de Depósito Interbancário, já deduzidas todas as demais despesas da Classe, inclusive a remuneração dos prestadores. As datas base para efeito de aferição de prêmio a serem efetivamente pagos corresponderão ao último dia útil dos meses de junho e dezembro.

Durante o período findo em 30 de setembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 47 a título de taxa de performance, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Performance”. O saldo a pagar à Gestora em 30 de setembro de 2025 é de R$ 27.

Taxa de ingresso e saída

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas taxas de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos respectivos Administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	27/01/2025 à 30/09/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	67	0,52%
Despesa de taxa de performance	47	0,37%
Despesa de taxa de distribuição	42	0,33%
Despesa taxa de gestão	23	0,18%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	2	0,02%
Despesas de taxa de custódia	4	0,03%
Despesas de consultoria e auditoria	2	0,02%
Outras	4	0,03%
Total	**191**	**1,49%**
PL médio do período	12.856	

14. Relatório de risco – Rating

As cotas da Classe não contarão com classificação de risco, uma vez que não se destinam ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira e distribuição de cotas	Tercon Investimentos Ltda.
Liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de setembro de 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 30 de setembro de 2025, somente contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores

Docusign Envelope ID: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E

Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas, exceto aquelas divulgadas nas notas explicativas nº 4, 11 e 15.

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 30 de setembro de 2025 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1

Certificate Of Completion

Envelope Id: 4FC04290-66F8-4FCC-B8EE-CE847E94206E
Status: Completed
Subject: Complete with Docusign: Minuta.DFStarke90_09.2025_V4.docx, Starke90_Relatório de auditoria_09.2...
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Source Envelope:
Document Pages: 28
Signatures: 1
Certificate Pages: 8
Initials: 0
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Envelope Originator:
Alexandra de Sousa Lyrio
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
São Paulo, São Paulo 04538-132
alexandra.lyrio@pwc.com
IP Address: 134.238.160.202

Record Tracking

Status: Original
29 December 2025 | 15:56
Holder: Alexandra de Sousa Lyrio
alexandra.lyrio@pwc.com
Location: DocuSign

Status: Original
29 December 2025 | 16:00
Holder: CEDOC Brasil
BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Fábio de Oliveira Araújo fabio.araujo@pwc.com PwC BR Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP-Brasil Issuer: AC SERASA RFB v5 Subject: CN=FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO:27382814866	DocuSigned by: Fábio de Oliveira Araújo 1295B63D319F49F... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 13.80.127.252 Certificate policy: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.10 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://publicacao.certificadodigital.com.br/repositorio/dpc/declaracao-rfb.pdf	Sent: 29 December 2025 | 15:58 Viewed: 29 December 2025 | 15:58 Signed: 29 December 2025 | 16:00

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 09 May 2022 | 17:26
ID: 036696e5-148b-4b66-a10f-2d73c6e1688b
Company Name: PwC

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Alexandra de Sousa Lyrio alexandra.lyrio@pwc.com PwC BR Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via Docusign	COPIED	Sent: 29 December 2025 | 16:00 Viewed: 29 December 2025 | 16:00 Signed: 29 December 2025 | 16:00
Ana Masciotro ana.masciotro@pwc.com PwC BR Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via Docusign	COPIED	Sent: 29 December 2025 | 15:58

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	29 December 2025 | 15:58
Certified Delivered	Security Checked	29 December 2025 | 15:58
Signing Complete	Security Checked	29 December 2025 | 16:00
Completed	Security Checked	29 December 2025 | 16:00

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a PwC poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a PwC:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: fiche.alessandra@pwc.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: fiche.alessandra@pwc.com

Para informar seu novo endereço de e-mail a PwC:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a PwC:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a PwC:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a PwC conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por PwC durante o curso do meu relacionamento com você.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PwC (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format,

and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PwC:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: fiche.alessandra@pwc.com

To advise PwC of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PwC

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PwC

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PwC as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PwC during the course of your relationship with PwC.